

DECRETO LEGISLATIVO Nº 114/2023

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E DEMAIS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL”

O VEREADOR MAICO ADRIEL DA CRUZ VEGA, Presidente da Câmara Municipal de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º. – Aos Vereadores e demais servidores da Câmara Municipal, que designados pelo Presidente da Câmara, se ausentarem do Município em serviço, serão pagas diárias.

§ 1º. Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora do Município, será pago apenas 50% (cinquenta por cento) do valor da diária;

§ 2º. É facultado aos Vereadores e aos demais servidores da Câmara Municipal, optarem entre o recebimento da diária ou o ressarcimento das despesas efetuadas com o deslocamento, sempre que o valor das despesas não ultrapasse aos valores pagos a título de diárias nos moldes dos parágrafos anteriores;

§ 3º. Em todas as hipóteses acima os Vereadores e os demais servidores da Câmara Municipal deverão comprovar o efetivo deslocamento, bem como, que o mesmo se deu a serviço do Poder Legislativo;

§ 4º. Na hipótese dos Vereadores e dos demais servidores da Câmara Municipal optarem pelo ressarcimento das despesas, deverão apresentar os respectivos comprovantes;

§ 5º. Nos deslocamentos realizados para fora do Estado, as diárias serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - O valor da diária é de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) e será reajustado na mesma ocasião e nos mesmos índices da revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 3º. – Revogados os Decretos nº 02/89, nº 27/91, nº 31/92 E nº 69/05, o presente Decreto passa a vigorar à partir da data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
MORRO REDONDO/RS, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VEREADOR MAICO ADRIEL DA CRUZ VEGA
PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se

Carmen Denise Buttow Pereira